



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUAÍ-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Veto n° 005 de 2025 de autoria do Pref. Rubem Vieira

Ementa: Veto nº 005/2025 ao Projeto de Lei nº 37/2025, que Dispõe sobre a Autorização para Realização de Treinamento de Combate a Princípios de Incêndio para todos os Servidores de Itaguaí e dá outras providências"

Relator: Ver. Adilson Pimpo

Na qualidade de relator desta Comissão, manifesto-me pela rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 37/2025, por entender que a matéria em análise atende ao interesse público ao dispor sobre a capacitação de servidores municipais em treinamentos de combate a princípios de incêndio, medida que contribui para a segurança no ambiente de trabalho e para a proteção da coletividade.

O projeto não cria despesa obrigatória nem interfere na organização da Administração, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a adotar tal programa em parceria com órgãos especializados, cabendo ao próprio Executivo definir a forma de implementação conforme disponibilidade orçamentária. Dessa forma, inexiste vício de iniciativa ou afronta à responsabilidade fiscal, tratando-se de uma norma de caráter autorizativo, que fortalece a prevenção e a segurança no âmbito municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUAÍ-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

Assim, comissão opina pelo acolhimento do Projeto de Lei e rejeição total do voto, reconhecendo sua importância social e sua compatibilidade com a legalidade e o interesse público.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 2025.

Ver. Fabinho Taciano
Presidente

Ver. Adilson Pimpo
Relator

Ver. Nando Rodrigues
Membro

